

## PODER EXECUTIVO

### Atos Oficiais

### Leis

#### Lei nº 2.779, de 20 de dezembro de 2022.

*(Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar que específica e dá providências.)*

#### **Autoria: Prefeito Municipal (Projeto de Lei nº 289/2022)**

**JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE**, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º**- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1.964 combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a lançar no orçamento vigente - Lei Municipal nº 2.568 de 24/11/2021 através do Departamento de Contabilidade e Orçamentos da municipalidade, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor R\$ 268.723,84 (duzentos e sessenta e oito mil setecentos e vinte e três reais e oitenta e quatro centavos), para atendimento às despesas da Secretaria Municipal de Planejamento e Obras, na conformidade da funcional programática e modalidade de aplicação detalhada abaixo:

DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
ÓRGÃO	37	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS	
UNIDADE	03	DEPARTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO	
SUBUNIDADE	00	DEPARTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO	
FUNÇÃO	26	TRANSPORTE	
SUBFUNÇÃO	451	INFRAESTRUTURA URBANA	
PROGRAMA	5003	INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E SERV. COMPLEMENTARES	
ATIVIDADE	1038	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	
FONTE	92	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS - VINCULADOS	
CÓD. APLICAÇÃO	100.140	CASA CIVIL/JURCM INFRAESTRUTURA URBANA	
<b>FICHA</b>	<b>2898</b>	<b>DESPESA DO EXERCÍCIO</b>	
CAT. ECONÔMICA	4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R\$ 268.723,84
		<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 268.723,84</b>

**Artigo 2º** - Para cobertura das despesas com a execução desta Lei serão utilizados recursos provenientes de SUPERÁVIT FINANCEIRO.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até 31 de dezembro de 2022.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 20 de dezembro de 2022.

**Joselyr Benedito Costa Silvestre**  
Prefeito

#### Lei nº 2.780, de 20 de dezembro de 2022.

*(Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar que específica e dá providências.)*

#### **Autoria: Prefeito Municipal (Projeto de Lei nº 292/2022)**

**JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE**, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º**- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964 combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a lançar no orçamento vigente - Lei Municipal nº 2.568 de 24/11/2021 através do Departamento de Contabilidade e Orçamentos da municipalidade, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor R\$ 713.408,96 (setecentos e treze mil quatrocentos e oito reais e noventa e seis centavos), para atendimento às despesas da Secretaria Municipal de Saúde, na conformidade da funcional programática e modalidade de aplicação detalhada abaixo:

DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
ÓRGÃO	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
UNIDADE	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
SUBUNIDADE	15	COORDENAÇÃO - ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
FUNÇÃO	10	SAÚDE	
SUBFUNÇÃO	302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
PROGRAMA	1013	MÉDIA E ALTA COMPLEX. AMB. E HOSPITALAR	
ATIVIDADE	2373	PROCEDIMENTO AMBULATORIAL - MAC	
FONTE	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS - VINCULADOS	
CÓD. APLICAÇÃO	300.098	FNS - FAEC HEMODIALISE	
<b>FICHA</b>	<b>692</b>	<b>DESPESA DO EXERCÍCIO</b>	
CAT. ECONÔMICA	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 713.408,96
		<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 713.408,96</b>

**Artigo 2º** - Para cobertura das despesas com a execução desta Lei serão utilizados recursos provenientes de EXCESSO DE ARRECAÇÃO.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até 31 de dezembro de 2022.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 20 de dezembro de 2022.

**Joselyr Benedito Costa Silvestre**  
Prefeito

#### Lei nº 2.781, de 20 de dezembro de 2022.

*(Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial que específica e dá providências.)*

#### **Autoria: Prefeito Municipal (Projeto de Lei nº**

293/2022)

**JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE**, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º**- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964 combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a lançar no orçamento vigente - Lei Municipal nº 2.568 de 24/11/2021, através do Departamento de Contabilidade e Orçamentos da municipalidade, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R\$ 19.761,60 (Dezenove mil, setecentos e sessenta e um reais e sessenta centavos) para atendimento às despesas do Fundo Municipal de Saúde, na conformidade da funcional programática e modalidade de aplicação detalhada abaixo:

DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
ÓRGÃO	07	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
UNIDADE	07.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
SUBUNIDADE	07.01.15	COORDENAÇÃO -ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
FUNÇÃO	10	SAÚDE	
SUBFUNÇÃO	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
PROGRAMA	1013	MEDIA E ALTA COMPLEX. AMB. E HOSPITALAR	
ATIVIDADE	2374	INCENTIVOS PARA CONTRATUALIZAÇÃO (IAC/INTEGRASUS)	
FONTE	02	RECURSO ESTADUAL	
CÓD. APLICAÇÃO	300.179	FES-CIRURGIAS ELETIVAS (RES. SS Nº 117/22)	
CAT. ECONÔMICA	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1.000,00
CAT.ECONÔMICA	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	18.761,60
		<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 19.761,60</b>

**Artigo 2º** - Para cobertura das despesas com a execução desta Lei serão utilizados recursos provenientes de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO conforme Resolução SS nº 117/22, 130/22 e 149/2022.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até 31 de dezembro de 2022.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 20 de dezembro de 2022.

**Joselyr Benedito Costa Silvestre**  
Prefeito

**Lei nº 2.782, de 20 de dezembro de 2022.**

*(Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial que especifica e dá providências.)*

**Autoria: Prefeito Municipal (Projeto de Lei nº 294/2022)**

**JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE**, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º**- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964, combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a lançar no orçamento vigente - Lei Municipal nº 2.568 de 24/11/2021 através do Departamento de Contabilidade e Orçamentos da municipalidade, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R\$ 1.826.360,70 (Hum milhão, oitocentos e vinte e seis mil, trezentos e sessenta reais e setenta centavos) para atendimento às despesas na conformidade da funcional programática e modalidade de aplicação detalhada abaixo:

DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
ÓRGÃO	36	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E SERVIÇOS	
UNIDADE	04	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	
SUBUNIDADE	02	SETOR DE TRANSPORTE COLETIVO	
FUNÇÃO	15	URBANISMO	
SUBFUNÇÃO	453	TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS	
PROGRAMA	5004	TRANSPORTE COLETIVO	
ATIVIDADE	2179	ADMIN.DO SIST.TRANSPORTE COLETIVO DO MUNICIPIO	
FONTE	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS - VINCULADOS	
CÓD. APLICAÇÃO	100.163	CONV. MINIST. DESENVOLVIMENTO REGIONAL(SUBSÍDIO)	
CAT. ECONÔMICA	3.3.90.45.00	SUBVENÇÕES ECONOMICAS	1.826.360,70
		<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 1.826.360,70</b>

**Artigo 2º** - Para cobertura das despesas com a execução desta Lei serão utilizados recursos decorrentes de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO provenientes de Convênio Ministério do Desenvolvimento Regional.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até 31 de dezembro de 2022.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 20 de dezembro de 2022.

**Joselyr Benedito Costa Silvestre**  
Prefeito

**Lei nº 2.783, de 20 de dezembro de 2022.**

*(Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar que especifica e dá providências.)*

**Autoria: Prefeito Municipal (Projeto de Lei nº 295/2022)**

**JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE**, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º**. Fica autorizado o Departamento de

Contabilidade e Orçamento da FUNDAÇÃO REGIONAL EDUCACIONAL DE AVARE a abrir um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 170.000,00 (Cento e Setenta Mil Reais) para suplementar as seguintes dotações orçamentárias abaixo:

DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
ÓRGÃO	18	FUNDAÇÃO REGIONAL EDUCACIONAL DE AVARE	
UNIDADE	18	FUNDAÇÃO REGIONAL EDUCACIONAL DE AVARE	
SUBUNIDADE	18.01	GABINETE DO DIRETOR E DEPENDENTES	
FUNÇÃO	12	ADMINISTRAÇÃO	
SUBFUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROGRAMA	2007	GESTAO DO SISTEMA DE ENSINO	
ATIVIDADE	2305	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	
FONTE	01	RECURSOS PRÓPRIOS	
CÓD. APLICAÇÃO	110.000	GERAL	
FICHA	11	OUTROS SERVIÇOS	
CAT. ECONÔMICA	3.3.90.39.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	170.000,00
		<b>SUBTOTAL</b>	<b>170.000,00</b>

**TOTAL SUPLEMENTAÇÃO**.....  
..... **170.000,00**

**Artigo 2º.** O Valor de que trata o artigo anterior, será coberto com recursos de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias.

DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
ÓRGÃO	18	FUNDAÇÃO REGIONAL EDUCACIONAL DE AVARE	
UNIDADE	18	FUNDAÇÃO REGIONAL EDUCACIONAL DE AVARE	
SUBUNIDADE	18.01	GABINETE DO DIRETOR E DEPENDENTES	
FUNÇÃO	12	ADMINISTRAÇÃO	
SUBFUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROGRAMA	2007	GESTAO DO SISTEMA DE ENSINO	
ATIVIDADE	2305	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	
FONTE	01	RECURSOS PRÓPRIOS	
CÓD. APLICAÇÃO	110.000	GERAL	
FICHA	6	MATERIAL DE CONSUMO	
CAT. ECONÔMICA	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
		<b>SUBTOTAL</b>	<b>20.000,00</b>

DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
ÓRGÃO	18	FUNDAÇÃO REGIONAL EDUCACIONAL DE AVARE	
UNIDADE	18	FUNDAÇÃO REGIONAL EDUCACIONAL DE AVARE	
SUBUNIDADE	18.01	GABINETE DO DIRETOR E DEPENDENTES	
FUNÇÃO	12	ADMINISTRAÇÃO	
SUBFUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROGRAMA	2007	GESTAO DO SISTEMA DE ENSINO	
ATIVIDADE	2305	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	
FONTE	01	RECURSOS PRÓPRIOS	
CÓD. APLICAÇÃO	110.000	GERAL	
FICHA	39	OUTROS SERVIÇOS	
CAT. ECONÔMICA	3.3.90.39.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
		<b>SUBTOTAL</b>	<b>50.000,00</b>

DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
ÓRGÃO	18	FUNDAÇÃO REGIONAL EDUCACIONAL DE AVARE	
UNIDADE	18	FUNDAÇÃO REGIONAL EDUCACIONAL DE AVARE	

SUBUNIDADE	18.03	DIVISAO CONTABIL FINANCEIRA	
FUNÇÃO	99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
SUBFUNÇÃO	999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
PROGRAMA	9999	PARA SUPLEMENTAÇÕES	
ATIVIDADE	9999	PARA SUPLEMENTAÇÕES	
FONTE	01	PARA SUPLEMENTAÇÕES	
CÓD. APLICAÇÃO	110.000	GERAL	
FICHA	038	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
CAT. ECONÔMICA	9.99.99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00
		<b>SUBTOTAL</b>	<b>100.000,00</b>

**TOTAL ANULAÇÕES**.....  
..... **R\$ 170.000,00**

**Artigo. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, **revogadas** as disposições em contrário.  
Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 20 de dezembro de 2022.

**Joselyr Benedito Costa Silvestre**  
Prefeito

**Lei nº 2.784, de 20 de dezembro de 2022.**

*(Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar que especifica e dá providências.)*

**Autoria: Prefeito Municipal (Projeto de Lei nº 296/2022)**

**JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE**, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º-** Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964 combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a lançar no orçamento vigente - Lei Municipal nº 2.568 de 24/11/2021 através do Departamento de Contabilidade e Orçamentos da municipalidade, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais), decorrentes de ANULAÇÃO na conformidade da funcional programática e modalidade de aplicação detalhada abaixo:

**SUPLEMENTAÇÃO:**

DESCRIÇÃO	CODIGO	DESCRIÇÃO	VALOR - R\$
ÓRGÃO	36	SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTE E SERVIÇOS	
UNIDADE	02	DIVISÃO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	
SUBUNIDADE	05	SETOR DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA PUBLICA	
FUNÇÃO	15	URBANISMO	
SUBFUNÇÃO	451	INFRAESTRUTURA URBANA	
PROGRAMA	5003	INFRAESTRUTURA DE TRANSP.E SERV.COMPL.	
ATIVIDADE	2173	CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICAS	
FONTE	01	RECURSO PRÓPRIO	
COD. APLICAÇÃO	110.000	GERAL	
FICHA	2162	FICHA DO EXERCÍCIO	
CAT. ECONÔMICA	3.3.90.39.00	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	35.000,00

		SUBTOTAL.....	35.000,00
--	--	---------------	-----------

**Artigo 2º** - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **ANULAÇÃO:**

DESCRIÇÃO	CODIGO	DESCRIÇÃO	VALOR - R\$
ORGÃO	36	SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTE E SERVIÇOS	
UNIDADE	02	DIVISÃO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	
SUBUNIDADE	05	SETOR DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA PUBLICA	
FUNÇÃO	15	URBANISMO	
SUBFUNÇÃO	452	SERVIÇOS URBANOS	
PROGRAMA	5002	CIDADE BONITA	
ATIVIDADE	2171	CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES JARDINS	
FONTE	01	RECURSO PRÓPRIO	
COD. APLICAÇÃO	110.000	GERAL	
FICHA	2193	FICHA DO EXERCÍCIO	
CAT. ECONÔMICA	3.3.90.39.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	
		SUBTOTAL.....	35.000,00

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até 31 de dezembro de 2022.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 20 de dezembro de 2022.

**Joselyr Benedito Costa Silvestre**  
Prefeito

**Lei nº 2.785, de 20 de dezembro de 2022.**

*(Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial que especifica e dá providências.)*

**Autoria: Prefeito Municipal (Projeto de Lei nº 298/2022)**

**JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE**, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º**- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964 combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a lançar no orçamento vigente - Lei Municipal nº 2.568 de 24/11/2021 através do Departamento de Contabilidade e Orçamentos da municipalidade, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R\$ R\$ 1.048,39 (Hum mil, quarenta e oito reais e trinta e nove centavos), para atendimento devolução de recurso do saldo do fundo de aplicação financeira do exercício de 2021, na conformidade da funcional programática e modalidade de aplicação detalhada abaixo:

DESCRIÇÃO	CODIGO	DESCRIÇÃO	VALOR - R\$
ORGÃO	37	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS	
UNIDADE	03	DEPARTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO	
SUBUNIDADE	00	DEPARTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO	
FUNÇÃO	15	TRANSPORTE	

SUBFUNÇÃO	451	INFRA ESTRUTURA URBANA	
PROGRAMA	5003	INFRAESTR. DE TRANSP. E SERV. COMPLEMENTARES	
ATIVIDADE	2174	RECAPEAMENTO DE VIAS PÚBLICAS	
FONTE	95	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS VINCULADOS - EXERCÍCIO ANTERIOR	
CÓD. APLICAÇÃO	100.162	CONVÊNIO FEDERAL MINIST. DO DESENV. REGIONAL	
DESPESA	- - - - -		
CAT. ECONÔMICA	4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R\$ 1.048,39
		TOTAL	R\$ 1.048,39

**Artigo 2º** - Para cobertura das despesas com a execução desta Lei será utilizado recurso proveniente de SUPERAVIT FINANCEIRO decorrente de recurso não utilizado no exercício anterior.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até 31 de dezembro de 2022.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 20 de dezembro de 2022.

**Joselyr Benedito Costa Silvestre**  
Prefeito

**Lei nº 2.786, de 20 de dezembro de 2022.**

*(Autoriza o Poder Executivo a realizar o pagamento de premiações aos vencedores do Campeonato de Futebol da Secretaria Municipal de Esportes - SEMEL Edição 2022.)*

**Autoria: Prefeito Municipal (Projeto de Lei nº 299/2022)**

**JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE**, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento das premiações em pecúnia aos vencedores do Campeonato Municipal de Futebol da Secretaria Municipal de Esportes - SEMEL, Edição 2022, nos seguintes termos:

I - ao 1º lugar será paga a importância correspondente a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

II - ao 2º lugar será paga a importância correspondente a R\$ 3.000,00 (três mil reais).

III - ao melhor artilheiro do campeonato a importância correspondente a R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais);

IV - ao melhor goleiro do campeonato a importância correspondente a R\$ 250 (duzentos e cinquenta reais);

V - a equipe mais disciplinada do campeonato a importância correspondente a R\$ 500,00 (quinhentos reais).

§ 1º. A premiação em pecúnia de que trata o caput deste artigo, será feita nominalmente ao representante da Agremiação vencedora, conforme regulamento da competição.

§ 2º. A Secretaria Municipal de Esportes e Lazer apresentará os nomes e documentação dos responsáveis à Secretaria Municipal da Fazenda, que procederá ao pagamento.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei, a cargo do Município, onerarão as dotações consignadas no Orçamento vigente 10.02.27.812.3007.2109.1192 - 33.90.31.00.

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 20 de dezembro de 2022.

**Joselyr Benedito Costa Silvestre**  
Prefeito

**Lei nº 2.787, de 20 de dezembro de 2022.**

*(Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar que específica e dá providências.)*

**Autoria: Prefeito Municipal (Projeto de Lei nº 300/2022)**

**JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE**, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º-** Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964 combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a lançar no orçamento vigente - Lei Municipal nº 2.568 de 24/11/2021 através do Departamento de Contabilidade e Orçamentos da municipalidade, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor R\$ 9.000,00 (nove mil reais), decorrentes de ANULAÇÃO na conformidade da funcional programática e modalidade de aplicação detalhada abaixo:

**SUPLEMENTAÇÃO:**

DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR RS
ÓRGÃO	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	
UNIDADE	02	DEPTO. DE GESTÃO ESPORTIVA	
SUBUNIDADE	00	DEPTO. DE GESTÃO ESPORTIVA	
FUNÇÃO	27	DESPORTO E LAZER	
SUBFUNÇÃO	812	DESPORTO COMUNITÁRIO	
PROGRAMA	3007	ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA	
ATIVIDADE	2109	PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS	

FONTE	01	RECURSOS PRÓPRIOS	
CÓD. APLICAÇÃO	110.000	GERAL	
CAT. ECONÔMICA	3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	
DESPESA/FICHA	1192		R\$ 9.000,00
		TOTAL	R\$ 9.000,00

**Artigo 2º** - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **ANULAÇÃO:**

DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR RS
ÓRGÃO	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	
UNIDADE	01	GABINETE DO SERCRETÁRIO E DEPENDENCIAS	
SUBUNIDADE	00	GABINETE DO SERCRETÁRIO E DEPENDENCIAS	
FUNÇÃO	27	DESPORTO E LAZER	
SUBFUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROGRAMA	3008	GESTÃO DA POLÍTICA DE ESPORTE	
ATIVIDADE	2454	DESP - REG. ADIANTAMENTO - SEC. ESPORTE	
FONTE	01	RECURSOS PRÓPRIOS	
CÓD. APLICAÇÃO	110.000	GERAL	
CAT. ECONÔMICA	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
DESPESA/FICHA	1173		R\$ 9.000,00
		TOTAL	R\$ 9.000,00

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até 31 de dezembro de 2022.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 20 de dezembro de 2022.

**Joselyr Benedito Costa Silvestre**  
Prefeito

**Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal**

**Quebra de Ordem Cronológica**

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ JUSTIFICATIVA**

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de manutenção preventiva e corretiva de RX e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

Fornecedor: Serv Imagem Paulistana Assist. Técnica Ltda

Empenho(s): 5679/2022

Valor: R\$ 2.021,00

Avaré, 20 de dezembro de 2022

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Gabarito



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ/SP  
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 03/2022

GABARITO OFICIAL DAS PROVAS OBJETIVAS APLICADAS EM 11/12/22

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (TODAS AS ÁREAS)

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	D	A	C	C	A	C	B	B	D	C	A	C	B	A	C	B	D	B	B
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
D	B	C	A	D	C	D	C	A	B	B	A	B	B	D	B	C	D	A	D

MÉDICO CLÍNICO GERAL (PSF)

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	D	A	C	C	A	C	B	B	D	C	A	C	B	A	A	D	B	A	C
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
B	C	A	A	D	B	B	C	B	B	D	D	A	A	D	D	A	B	C	D

Avaré, 12 de dezembro de 2022.

INDEPAC - Instituto de Cultura, Desenvolvimento Educacional,  
Promoção Humana e Ação Comunitária



## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ/SP CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2022

GABARITO OFICIAL DAS PROVAS OBJETIVAS APLICADAS EM 18/12/22

### AGENTE DE COMPRAS

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	B	D	C	A	C	B	D	B	A	D	B	A	A	A	D	C	B	D	A
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
A	D	C	A	D	D	B	A	A	C	C	B	A	C	D	D	A	D	C	C

### AGENTE DE SANEAMENTO E VETORES

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	B	D	A	B	A	A	B	D	C	C	D	A	D	A	A	C	C	D	D
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
B	D	A	B	D	A	C	C	A	B	D	D	C	C	A	A	C	C	B	C

### AUXILIAR DE FARMÁCIA

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	B	D	C	A	C	B	D	B	A	D	B	A	A	A	D	C	B	D	A
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
A	D	C	A	D	C	D	C	D	B	B	A	B	A	B	D	C	D	A	D

### BIBLIOTECÁRIO

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	B	D	A	B	A	A	B	D	C	C	D	A	D	A	A	C	A	B	D
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
C	B	D	B	B	A	D	B	C	A	D	B	B	D	A	C	D	D	A	D

### BIÓLOGO

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	B	D	A	B	A	A	B	D	C	C	D	A	D	A	A	C	A	B	D
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
C	B	D	A	C	B	A	D	C	A	A	C	D	A	C	B	C	A	A	D

### BORRACHEIRO

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	D	B	C	B	C	C	A	B	D	C	B	D	A	C	A	C	C	A	D
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
A	D	C	D	A	A	C	D	B	D	B	A	C	D	A	B	C	D	B	C



## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ/SP CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2022

### COZINHEIRO

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	D	B	C	B	C	C	A	B	D	C	B	D	A	C	A	C	C	A	D
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
A	D	C	D	A	A	B	D	C	C	C	B	A	A	A	A	C	D	D	A

### ELETRICISTA

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	A	B	D	C	D	A	A	A	C	C	A	A	B	C	C	A	A	D	B
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
D	B	A	C	C	A	C	A	B	B	D	A	C	C	B	D	B	D	A	C

### ENCANADOR

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	D	B	C	B	C	C	A	B	D	C	B	D	A	C	A	C	C	A	D
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
A	D	C	D	A	A	D	C	B	A	C	A	C	D	A	C	A	B	D	D

### ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	B	D	A	B	A	A	B	D	C	C	D	A	D	A	A	C	A	B	D
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
D	C	B	B	B	D	B	A	D	B	A	D	D	A	B	A	D	C	D	D

### ENGENHEIRO DE TRÁFEGO

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	B	D	C	A	C	B	D	B	A	D	B	A	A	A	A	D	D	B	D
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
B	D	A	D	B	C	C	A	D	C	C	B	B	A	B	D	C	C	C	D

### ENGENHEIRO ELETRICISTA

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	B	D	C	A	C	B	D	B	A	D	B	A	A	A	A	D	D	B	D
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
D	B	B	D	A	A	D	A	C	A	B	D	B	C	D	D	A	B	D	D





## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ/SP CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2022

### FONOAUDIÓLOGO

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	B	D	A	B	A	A	B	D	C	C	D	A	D	A	A	C	A	B	D
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
B	C	D	A	D	C	A	B	C	A	D	B	A	C	B	A	D	B	C	D

### MARCENEIRO

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	D	C	C	B	B	D	A	B	A	D	B	D	A	C	D	B	A	C	B
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
A	D	D	B	C	B	A	B	D	D	A	D	C	D	C	A	C	A	D	C

### MÉDICO CLÍNICO GERAL

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	B	D	A	B	C	D	A	D	A	B	D	A	C	A	C	B	D	B	A
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
D	C	A	B	B	C	D	C	D	C	A	C	C	B	A	D	B	B	D	A

### MÉDICO DO TRABALHO

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	B	D	C	A	D	B	A	A	A	A	D	B	B	C	A	D	B	C	D
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
C	C	A	A	C	A	A	D	C	B	D	B	A	C	D	C	A	D	D	B

### MÉDICO ESPECIALISTA – ANGIOLOGISTA

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	B	D	C	A	D	B	A	A	A	A	D	B	B	C	A	D	B	C	D
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
C	C	A	A	C	A	A	D	C	B	D	B	A	C	D	D	C	B	A	C

### MÉDICO ESPECIALISTA – CARDIOLOGISTA

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	B	D	C	A	D	B	A	A	A	A	D	B	B	C	A	D	B	C	D
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
C	C	A	A	C	A	A	D	C	B	D	B	A	C	D	D	C	D	B	B



## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ/SP CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2022

### MÉDICO ESPECIALISTA – ENDOCRINOLOGISTA

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	B	D	C	A	D	B	A	A	A	A	D	B	B	C	A	D	B	C	D
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
C	C	A	A	C	A	A	D	C	B	D	B	A	C	D	B	D	C	D	C

### MÉDICO ESPECIALISTA – GINECOLOGISTA

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	B	D	C	A	D	B	A	A	A	A	D	B	B	C	A	D	B	C	D
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
C	C	A	A	C	A	A	D	C	B	D	B	A	C	D	D	B	B	A	A

### MÉDICO ESPECIALISTA – NEUROLOGISTA

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	B	D	C	A	D	B	A	A	A	A	D	B	B	C	A	D	B	C	D
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
C	C	A	A	C	A	A	D	C	B	D	B	A	C	D	A	B	A	D	B

### MÉDICO ESPECIALISTA – OFTALMOLOGISTA

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	B	D	C	A	D	B	A	A	A	A	D	B	B	C	A	D	B	C	D
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
C	C	A	A	C	A	A	D	C	B	D	B	A	C	D	D	A	B	C	C

### MÉDICO ESPECIALISTA – ORTOPEDISTA

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	B	D	C	A	D	B	A	A	A	A	D	B	B	C	A	D	B	C	D
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
C	C	A	A	C	A	A	D	C	B	D	B	A	C	D	C	D	C	A	D

### MÉDICO ESPECIALISTA – PEDIATRA

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	B	D	C	A	D	B	A	A	A	A	D	B	B	C	A	D	B	C	D
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
C	C	A	A	C	A	A	D	C	B	D	B	A	C	D	C	B	C	A	B



## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ/SP CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2022

### MÉDICO ESPECIALISTA – PNEUMOLOGISTA

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	B	D	C	A	D	B	A	A	A	A	D	B	B	C	A	D	B	C	D
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
C	C	A	A	C	A	A	D	C	B	D	B	A	C	D	D	C	C	B	D

### MÉDICO ESPECIALISTA – PSIQUIATRA

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	B	D	C	A	D	B	A	A	A	A	D	B	B	C	A	D	B	C	D
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
C	C	A	A	C	A	A	D	C	B	D	B	A	C	D	B	C	A	B	A

### MONITOR DE ESPORTE E LAZER

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	B	D	C	A	C	B	D	B	A	D	B	A	A	A	A	D	D	B	D
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
D	A	C	B	B	C	D	C	A	D	D	B	A	B	D	A	C	C	B	B

### NEUROPSICÓLOGO

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	B	D	A	B	A	A	B	D	C	C	D	A	D	A	A	C	A	B	D
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
A	B	D	C	D	A	C	B	A	D	D	B	C	B	D	A	C	B	C	A

### NUTRICIONISTA

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	B	D	C	A	C	B	D	B	A	D	B	A	A	A	A	D	D	B	D
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
C	A	B	B	C	C	C	B	A	A	A	A	C	B	B	B	B	D	D	C

### OPERADOR DE MÁQUINA

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	D	C	C	B	B	D	A	B	A	D	B	D	A	C	D	B	A	C	B
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
A	D	D	B	C	C	C	B	B	A	B	D	D	C	B	D	B	B	D	C



## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ/SP CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2022

### PEDREIRO

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	D	C	C	B	B	D	A	B	A	D	B	D	A	C	D	B	A	C	B
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
A	D	D	B	C	A	D	B	C	A	C	D	B	D	A	C	B	A	C	D

### PROCURADOR JURÍDICO

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25
C	B	D	C	A	C	B	D	B	A	D	B	A	A	A	A	D	D	B	D	C	A	C	A	B
26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50
B	A	B	B	D	B	A	B	A	A	C	A	C	D	D	A	C	C	D	C	A	D	B	D	C

### SERRALHEIRO

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	D	C	C	B	B	D	A	B	A	D	B	D	A	C	D	B	A	C	B
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
A	D	D	B	C	C	A	B	D	A	C	C	B	D	A	D	B	D	C	A

### TÉCNICO DE SEGURANÇA NO TRABALHO

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	B	D	A	B	A	A	B	D	C	C	D	A	D	A	A	C	C	D	D
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
B	D	A	B	D	B	D	A	B	C	B	A	D	B	A	C	C	D	B	A

### TÉCNICO EM ENFERMAGEM DO TRABALHO

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	B	D	C	A	C	B	D	B	A	D	B	A	A	A	D	C	B	D	A
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
A	D	D	D	B	B	A	B	D	B	C	B	C	A	A	D	A	C	C	D

### TÉCNICO EM IMOBILIZAÇÃO ORTOPÉDICA

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	B	D	A	B	A	A	B	D	C	C	D	A	D	A	A	C	C	D	D
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
B	D	A	B	D	C	D	D	B	C	A	C	D	A	A	A	B	C	C	B



## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ/SP CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2022

### TÉCNICO EM MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	B	D	A	B	A	A	B	D	C	C	D	A	D	A	A	C	C	D	D
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
B	D	A	B	D	C	A	D	D	B	C	D	B	B	A	C	B	D	B	A

### TÉCNICO EM RX

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	B	D	C	A	C	B	D	B	A	D	B	A	A	A	D	C	B	D	A
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
A	D	D	D	B	D	B	A	D	C	A	A	C	C	A	C	B	D	B	C

### TÉCNICO EM TELECOMUNICAÇÕES

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	B	D	A	B	A	A	B	D	C	C	D	A	D	A	A	C	C	D	D
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
B	D	A	B	D	A	D	C	A	D	A	B	C	D	D	D	D	C	D	D

### TERAPEUTA OCUPACIONAL

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	B	D	A	B	A	A	B	D	C	C	D	A	D	A	A	C	A	B	D
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
C	D	B	A	B	D	D	B	C	D	A	C	A	D	A	B	A	B	D	C

Avaré, 19 de dezembro de 2022.

**INDEPAC - Instituto de Cultura, Desenvolvimento Educacional,  
Promoção Humana e Ação Comunitária**

## PODER LEGISLATIVO

### Atos Oficiais

### Resoluções



## CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

### RESOLUÇÃO Nº 449/2021

*Altera a Estrutura Administrativa, reorganizando o quadro de pessoal, e do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração, dos Servidores Públicos da Câmara de Vereadores de Avaré e dá outras providências.*

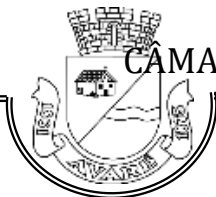
### **A MESA DA CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ, usando de suas atribuições regimentais e legais, RESOLVE:-**

**Art. 1º** - Fica inserido o artigo 10-A à Resolução nº 446/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 10-A.** *O Departamento de Licitação, sob o comando do Chefe de Licitações e Contratos, compreende os servidores designados para comporem a Comissão Permanente de Licitações, a Comissão de Contratação e a Equipe de Apoio.*

**§ 1º.** *À Comissão Permanente de Licitações tem as seguintes atribuições:*

- I - receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos das licitações;*
- II - elaborar as minutas dos extratos e editais de licitação, em todas as modalidades previstas legislação;*
- III - submeter ao Departamento Jurídico as minutas de instrumentos convocatórios de licitação;*
- IV - fazer publicar os avisos de licitação, quando necessário, no Diário Oficial do Estado, em jornais de grande circulação, no Semanário Oficial do Município e no sítio da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré na Internet, de forma a assegurar a publicidade exigida pelo vulto do certame;*
- V - receber as impugnações contra os instrumentos convocatórios de licitação e decidir sobre a procedência das mesmas;*
- VI - receber e responder os pedidos de esclarecimento sobre os instrumentos convocatórios de licitação;*
- VII - credenciar representantes dos interessados em participar da licitação;*
- VIII - receber e examinar a documentação exigida para a habilitação dos interessados em participar da licitação e julgá-los habilitados ou não, à luz dos requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;*
- IX - receber e examinar as propostas dos interessados em participar da licitação e julgá-las aceitáveis ou não, à luz dos requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;*
- X - realizar as diligências e expedir documentos que entender necessários ao esclarecimento de suas dúvidas quanto a:*
  - a) cadastramento de fornecedores;*
  - b) aceitabilidade de propostas;*
  - c) habilitação de licitantes;*



## CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

XI - receber os recursos interpostos contra suas decisões, reconsiderando-as, quando couber, ou fazendo-os subir ao Presidente da Câmara;

XII - dar ciência aos interessados de todas as decisões tomadas nos respectivos procedimentos;

XIII - fazer publicar no sítio da Câmara e, quando necessário, no Diário Oficial do Estado e Semanário Oficial do Município, os resultados dos julgamentos quanto à aceitabilidade e classificação das propostas e quanto à habilitação ou inhabilitação de licitantes;

XIV - encaminhar ao Presidente da Câmara os autos de licitação, para adjudicação do objeto, quando for o caso, e para homologação do certame;

XV - propor ao Presidente da Câmara a revogação ou a anulação do procedimento licitatório;

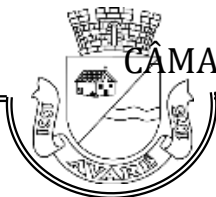
XVI - nas licitações realizadas na modalidade Pregão, atuarão como Equipe de Apoio ao Pregoeiro os demais membros da Comissão Permanente de Licitações;

XVII - as licitações para a contratação de serviços de publicidade e divulgação da Câmara de Vereadores serão promovidas por Comissão Especial de Licitação;

XVIII - sempre que necessário ao adequado desempenho de suas atribuições a Comissão Permanente de Licitações, ou a Comissão Especial para a licitação de serviços de publicidade e divulgação poderá solicitar a colaboração e assistência técnica de órgãos especializados ou de técnicos da Câmara.

**§ 2º** - Ao Agente de Contratação, ou, conforme o caso, à Comissão de Contratação, incumbe a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda:

- conduzir a sessão pública;
- receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;
- verificar e julgar as condições de habilitação;
- sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- indicar o vencedor do certame;
- adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.



## CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

§ 3º A Comissão de Contratação ou Agente conduzirá o Diálogo Competitivo, cabendo-lhe, no que couber, as atribuições listadas acima, sem prejuízo de outras tarefas inerentes a essa modalidade.

§ 4º Caberá ao Agente de Contratação ou à Comissão de Contratação, além dos procedimentos auxiliares a que se refere a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a instrução dos processos de contratação direta nos termos do art. 72 da citada Lei.

§ 5º O Agente de Contratação, assim como os membros da Comissão de Contratação, poderão ser servidores efetivos do quadro permanentes do Poder Legislativo de Avaré e comissionados.

§ 6º O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão, sempre com o suporte do departamento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções listadas acima.

§ 7º O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão com auxílio permanente de Equipe de Apoio formada por, no mínimo, 3 (três) membros, dentre servidores efetivos ou ocupantes de cargos em comissão da Câmara Municipal.

§ 8º Em licitação na modalidade Pregão, o Agente de Contratação responsável pela condução do certame será designado Pregoeiro ou designará outro funcionário habilitado como Pregoeiro.

§ 9º: Na designação de agente público para atuar como Fiscal ou Gestor de contratos de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a autoridade da câmara municipal observará o seguinte:

- a designação de agentes públicos deve considerar a sua formação acadêmica ou técnica, ou seu conhecimento em relação ao objeto contratado;

- a segregação entre as funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea naquelas mais suscetíveis a riscos durante o processo de contratação; e

- previamente à designação, verificar-se-á o comprometimento concomitante do agente com outros serviços, além do quantitativo de contratos sob sua responsabilidade, com vistas a uma adequada fiscalização.

**Art. 2º** - O artigo 11 da Resolução nº 446/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 11.** O Departamento Legislativo, sob o comando do Chefe Legislativo, compreende especialmente os servidores designados para os serviços legislativos, bem como as Divisões:

I - Divisão de Documentação;

II - Assessoria de Gabinete.

**Art.3º** - O Anexo II da Resolução nº 446/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:





## CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

### ANEXO II

QUADRO I – DE PROVIMENTO EFETIVO				
DENOMINAÇÕES	VAGAS	QUALITATIVO		ESCOLARIDADE / REQUISITOS
		CH/S	REF.	
Agente de conservação	03	40	E	Fundamental Completo
Agente Operacional	04	40	E	Fundamental Completo
Agente técnico em audiovisual	02	40	G	Ensino Médio Completo e noções na área
Assistente de Plenário	04	40	G	Ensino Médio
Contador	01	20	F	Superior em Ciências Contábeis com CRC
Copeira	02	40	E	Fundamental Completo
Motorista	03	40	F	Fundamental Completo com CNH mínima D
Oficial de compras	02	40	H	Superior em qualquer área
Oficial Administrativo	05	40	I	Ensino Superior completo
Oficial de Recursos Humanos	02	40	H	Superior em qualquer área
Oficial de Tecnologia da Informação	03	40	H	Ensino Superior em T.I., Análise e Desenvolvimento de Sistemas ou equivalente
Oficial Legislativo	04	40	I	Ensino Superior completo
Procurador Jurídico	04	20	M	Superior em Direito, OAB
Telefonista	02	30	E	Fundamental Completo
Tesoureiro	01	20	E	Técnico em Contabilidade
Recepcionista	01	40	E	Fundamental Completo

QUADRO II – CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO				
DENOMINAÇÕES	QTE	QUALITATIVO		ESCOLARIDADE / REQUISITOS
		CH/S	REF.	
Assessor de Apoio Legislativo	02	40	F.3.1	Ensino Superior Completo ou cursando
Chefe de Gabinete da Mesa Diretora	05	40	F.3.1	Ensino Superior Completo ou cursando
Assessor de Gestão Patrimonial	01	40	C.3.1	Ensino Superior Completo ou cursando
Assessor Parlamentar	08	40	C.4.1	Ensino Superior Completo ou cursando
Assessor de Licitações e Contratos	01	40	F.1.1	Ensino Superior Completo ou cursando
Assessor Técnico de Informática	01	40	H.1.1	Ensino Superior em Tecnologia da Informação, Análise e Desenvolvimento de Sistemas ou equivalente
Assistente Técnico Administrativo	02	40	C.4.1	Ensino Superior Completo ou cursando
Assistente Técnico Contábil	01	40	F.1.1	Ensino Superior Completo ou cursando
Assistente Técnico Legislativo	01	40	C.3.1	Ensino Superior Completo ou cursando
Assistente Técnico Jurídico	01	20	F.2.1	Ensino Superior em Direito
Chefe do Departamento Pessoal (*)	01	40	M.2.1	Ensino Superior em Administração ou Gestão Pública a ser provido por servidor efetivo com experiência mínima de 03 anos na área
Chefe Financeiro	01	30	M.2.1	Superior em Ciências Contábeis, CRC, com experiência mínima de 03 anos na Administração Pública
Chefe Jurídico	01	20	M.2.1	Superior em Direito, OAB, com experiência mínima de 03 anos na Administração Pública
Coordenador Jurídico	01	20	H.3.1	Superior em Direito, OAB, com experiência mínima de 03 anos na Administração Pública
Chefe Legislativo (*)	01	40	M.2.1	Ensino Superior em qualquer área a ser provido por servidor efetivo, com experiência mínima de 03 anos em processos legislativos.
Chefe de Licitações e Contratos	01	40	M.2.1	Ensino Superior em qualquer área a ser provido por servidor efetivo
Diretor Geral Administrativo	01	40	M.4.4	Superior em Direito, com experiência mínima de 03 anos no Serviço Público
Intérprete de LIBRAS	01	20	E.1.1	Superior Completo com Graduação em Letras/LIBRAS

\* Os cargos marcados com (\*) deverão ser ocupados exclusivamente por ser providos exclusivamente por servidores de carreira do Poder Legislativo.



## CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

QUADRO III – DAS FUNÇÕES ESPECIAIS			
FUNÇÕES ESPECIAIS	Nº MÁXIMO DE MEMBROS	REFERÊNCIA	REQUISITO MÍNIMO
Controlador Interno, a ser ocupado por Servidor Efetivo do Legislativo e/ ou cedido pelo Executivo	01	FE4	Ensino Superior Completo
Membro de Coordenação e Organização dos Trabalhos das Sessões Legislativas	02	FE3	Ensino Superior e Experiência em Processo Legislativo
Membro de Comissão de Sindicância ou de Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho.	03	FE1	Ensino Médio Servidores Efetivos
Membro em Exercício de Atividade Especial.	**	FE3	Ensino Médio
Membro de Comissões Diversas que venham a ser excepcionalmente constituídas.	03	FE1	Ensino Médio e máximo de 01 Servidor Comissionado por Comissão
Membro de Comissão Permanente de Licitação.	05	FE3	Ensino Médio, Curso de Capacitação e máximo 01 Servidor Comissionado.
Representante da Direção–NBR ISO9001, a ser ocupado por Servidor Efetivo.	01	FE2	Ensino Médio e Curso de Capacitação

**Art. 4º** - Esta Resolução entrará em vigor em 1º de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ, aos 20 de dezembro de 2022-

**Flávio Eduardo Zandoná**  
Presidente da Câmara

**Roberto Araujo**  
Vice-Presidente

**Ana Paula Tiburcio de Godoy**  
1ª Secretária

**Carla Cristina Massaro Flores**  
2ª Secretária

Publicada e registrada na Secretaria da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré na data supra.

**ADRIA LUZIA RIBEIRO DE PAULA**  
Diretora Geral Administrativo

Projeto de Resolução nº 09/2022  
Autoria: Mesa Diretora  
Aprovado pela Maioria, em Sessão Extraordinária de 20 de dezembro de 2022.-